



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO TÉCNICA E METODOLÓGICA VOLTADA AOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM CARGA HORÁRIA DE 04 HORAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTE SERRADA/SC.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de capacitação técnica e metodológica voltada aos profissionais que atuam na Rede Municipal de Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes do Município de Ponte Serrada/SC, a capacitação da Rede Municipal de Escuta Especializada deverá qualificar profissionais Entrevistadores da Rede da Escuta Especializada e profissionais da Rede de Proteção (assistência social, saúde, educação, Conselheiros Tutelares e segurança pública) com foco na escuta especializada, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei do Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, trabalho da Rede Municipal Intersetorial de Proteção, Revelação Espontânea, abordagem interdisciplinar, e protocolos de atendimento conforme legislação vigente.

Será admitida a oferta de prestação de serviço com especializações superiores às exigidas, desde que respeitados os parâmetros mínimos estabelecidos. Em nenhuma hipótese serão aceitos serviços com qualidade inferior à especificada.

Todos os custos relacionados à execução dos serviços, tais como deslocamento, hospedagem, alimentação e quaisquer despesas com encargos e logística, deverão estar integralmente incluídos nos preços apresentados pela licitante.

A execução do serviço ocorrerá no dia 03 de fevereiro de 2026, com horário e local a ser definido.

A contratada deverá observar, rigorosamente, as legislação trabalhista e previdenciária vigentes, assumindo integralmente a responsabilidade pelo pagamento de encargos e demais



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

obrigações decorrentes da contratação de seus profissionais, isentando o Município de qualquer responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM

DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:				
ITEM	SERVIÇO/OBJETO	QUANTID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na capacitação técnica e metodológica voltada aos profissionais que atuam na Escuta Especializada de crianças e adolescentes no município de Ponte Serrada/SC.	04 horas	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00

4. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES

Os serviços a serem realizados são considerados especializados, pois possuem características técnicas específicas, mais de fácil verificação, com padrões de qualidade e desempenho claramente definidos por especificações amplamente adotadas no mercado. Essa classificação é justificada pela possibilidade de estabelecer requisitos objetivos no edital, baseados em normas e práticas usuais do setor. Além disso, trata-se de uma contratação de serviços de natureza não continuada, fundamental para garantir a execução pré definida, atendendo a demanda única exigida na prestação de serviço, essencial para o objetivo estabelecido em conformidade com a necessidade da Secretaria de Assistência Social de Ponte Serrada/SC.

Prazo para Execução: A execução do serviço ocorrerá no dia 03 de fevereiro de 2026; em conformidade com o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Local de Execução: Horário e local a ser definido;

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O serviço será considerado aceito pela Administração Municipal após a comprovação de sua execução em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, observados, no mínimo, os seguintes critérios:

- Realização integral da capacitação na data prevista, com carga horária total de **04**

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

(quatro) horas;

- Cumprimento do conteúdo programático mínimo estabelecido, abordando os temas relacionados à Escuta Especializada de crianças e adolescentes e à legislação vigente;
- Utilização de metodologia adequada ao público-alvo, assegurando clareza, objetividade e coerência técnica;
- Disponibilização de profissional(is) qualificado(s), conforme os requisitos da contratação;
- Atendimento ao público-alvo definido, composto por profissionais da Rede Municipal de Escuta Especializada e da Rede de Proteção;
- Observância das normas legais, contratuais e administrativas aplicáveis.

O aceite definitivo do serviço ficará condicionado à verificação, pela fiscalização, do cumprimento integral dos critérios acima, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis em caso de desconformidade.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação sem disputa, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

8.2. O fornecedor que apresentar a melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar sua Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certidão Conjunta negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (certificado extraído do site da Receita Estadual ou documento similar onde conste o número da inscrição)



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

e/ou Municipal (Alvará de Funcionamento ou documento similar onde conste o número da inscrição), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

h) Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública e Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtidas no site: <https://certidoes.cgu.gov.br/> (Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

i) Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas- CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais.

6. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, nos termos da legislação vigente, competindo-lhe verificar o fiel cumprimento do objeto contratado, especialmente quanto à carga horária, ao conteúdo programático, à metodologia aplicada e à qualidade da capacitação ofertada.

A fiscalização, a cargo da Secretária de Assistência Social, **Milena Aparecida da Silva**, tem como objetivo garantir a conformidade do processo. Contudo, essa fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, incluindo sua responsabilidade perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios. Caso ocorra alguma irregularidade, a fiscalização não implicará em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos.

A contratada deverá executar os serviços conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, observando rigorosamente os prazos, a data prevista, a carga horária total de 04 (quatro) horas e as orientações repassadas pela Administração quanto ao local e ao horário da capacitação.

Constatadas irregularidades ou inconformidades na execução do serviço, a Administração poderá determinar a adoção de medidas corretivas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto na legislação e no contrato.



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

A execução do objeto será considerada concluída após a comprovação da realização integral da capacitação, com o atendimento dos requisitos técnicos e administrativos estabelecidos.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da NF.

O pagamento será efetuado em parcela única, após a efetiva execução do objeto contratado e mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

O pagamento ficará condicionado à comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo a realização da carga horária prevista.

O pagamento será autorizado somente depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da NF ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, anexos e proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto e, ainda:

Deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao cumprimento das cláusulas contratuais;

O (A) CONTRATADO (A) deverá seguir as orientações emanadas do Setor responsável;

A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Os serviços serão executados diretamente pelo (a) CONTRATADO (A), não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato;

Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução deste instrumento, inclusive despesas com combustíveis e manutenção;

Cumprir integralmente o escopo de serviços e o cronograma acordado.

Prestar os serviços com o mais alto grau de qualidade técnica, sob a responsabilidade do profissional indicado.

Manter sigilo sobre todas as informações do Contratante.

Disponibilizar profissional qualificado e devidamente habilitado para a capacitação;

Fornecer todo o material didático necessário à adequada realização da capacitação;

Cumprir rigorosamente a carga horária total de 04 (quatro) horas, conforme cronograma previamente acordado;

Controlar a frequência dos participantes e realizar a avaliação, quando aplicável, observando os critérios mínimos para certificação;

Prestar esclarecimentos e atender às solicitações da Administração Municipal sempre que necessário, durante a execução do objeto.

9. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se a fornecer, conforme solicitação prévia do CONTRATADO, todos os equipamentos de apoio e a estrutura necessária para a realização da palestra.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e anexos, no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes na Cláusula - Das Condições de Pagamento;

Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços conforme o objeto deste contrato, podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;

Notificar o (a) CONTRATADO (A), fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;

Impedir que terceiros executem o serviço, objeto deste contrato;

Fornecer ao CONTRATADO (A) as condições necessárias para que possa desempenhar os serviços estabelecidos dentro das normas deste termo de referência;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados do (a) CONTRATADO (A);

Permitir o acesso de funcionários às suas dependências, para a entrega de documentos necessários;

Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente termo;

Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que: Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à

CONTRATADA as sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e demais:

Advertência;

Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhido sem favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11. RAZÕES DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviços comuns e o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal estabelecido, sendo a definição do contratado objeto de ato administrativo próprio e motivado, a ser adotado oportunamente pela autoridade competente, após a observância das formalidades legais aplicáveis.

O art. 75, inciso II, §3º dispõe:



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Embora o § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 estabeleça que as contratações por dispensa de licitação devem, preferencialmente, ser precedidas de disputa, tal previsão não possui caráter absoluto, admitindo exceções devidamente justificadas pela Administração Pública, à luz das peculiaridades do caso concreto.

No caso em análise, o valor estimado para a prestação do serviço de capacitação técnica e metodológica voltada à Escuta Especializada de crianças e adolescentes é compatível com o limite previsto no referido dispositivo legal, o que torna juridicamente viável a contratação direta, sem a realização de disputa licitatória, desde que observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

A contratação pretendida, tem por finalidade a prestação de serviços especializados de capacitação técnica e metodológica voltada aos profissionais que atuam na Escuta Especializada de crianças e adolescentes, conforme as especificações, requisitos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Ademais, considerando a natureza específica do serviço, a necessidade de execução em data previamente definida, a carga horária reduzida (04 horas) e a inexistência de equipe própria com qualificação técnica para a execução do objeto, a Administração concluiu que a busca por propostas adicionais não traria ganho efetivo à competitividade, podendo, inclusive, comprometer a eficiência e a economicidade do processo.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se juridicamente amparada na legislação vigente e alinhada ao interesse público, cabendo à autoridade competente, em ato próprio e devidamente motivado, a definição do fornecedor que melhor atenda aos critérios legais de vantajosidade, economicidade e qualidade do serviço a ser prestado.

Ponte Serrada, 27 de janeiro de 2026.



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

MILENA APARECIDA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social